



Prefeito entrega reforma do Centro de Convivência do Idoso Andrés Chamorro

O prefeito Laerte Tetila (PT) esteve na tarde desta sexta-feira fazendo a entrega da reforma e pintura do Centro de Convivência do Idoso Andrés Chamorro, no Jardim Água Boa. Este trabalho dá seqüência a série de ações que visam apoiar as atividades voltadas para os grupos de terceira idade de Dourados, cumprindo metas da administração popular. Também estiveram presentes a entrega a coordenadora de Políticas Públicas para a Mulher, Zonir Tetila; a secretária de Assistência Social e Economia Solidária, Ledi Ferla, e toda a equipe responsável pela organização do clube. A secretária ressaltou todo o empenho do prefeito em manter o local em boas condições, visando principalmente oferecer aos idosos uma melhor qualidade de vida e infra-estrutura para que os programas possam ser desenvolvidos corretamente.

Tetila fez questão de parabenizar o grupo que “com essa entrega, fecha com chave de ouro a semana do idoso, tendo agora um lugar ainda melhor para seu lazer e outras atividades”. Para ele, “é de suma importância que



Antonio Menegat completará 97 anos no próximo dia 25 e festejará a data no Centro de Convivência do Idoso

cuidemos daqueles que já deram a sua contribuição e agora têm todo o direito de ter um lugar muito especial, onde a convivência tem sido um importante ingrediente para uma vida saudável e feliz”, destacou Tetila, lembrando ainda que “esta reforma é a de número noventa em prédios públicos, durante nossa administração”. O Centro de Convivência do Idoso Andrés Chamorro conta hoje com 820 cadastrados, e o “mais idoso dos idosos” é Antonio Menegat, que completará 97

anos no próximo dia 25, conta que “esse nosso lugar é uma coisa muito bonita. Há seis anos freqüento o centro e depois que passei a vir aqui, minha saúde parece que ganha mais força a cada dia, tal a felicidade que sentimos”, conta Menegat.

A opinião dele é acompanhada por Alice Xavier, que sendo uma das mais atuantes não se furta em exclamar: “Aqui para mim é tudo; depois que vim para o clube, voltou minha alegria, voltou minha saúde, voltou a minha vida”, completa.

Panfletagem contra a dengue é feita no INSS

A Fundação Nacional de Saúde (FNS) em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde fez, no prédio do INSS de Dourados, uma panfletagem entre as pessoas que aguardavam o atendimento. Além da distribuição de “folders”, foi montada no local a “casinha do certo e do errado”, uma maquete ensinando como se deve prevenir a proliferação do mosquito da dengue nas residências. O agente de saúde Joaquim Valter disse que em breve começa a temporada de verão e de chuvas, período em que os ovos do mosquito “Aedes Aegypti” eclodem e aumenta o risco de contaminação. Dourados possui 750 casos confirmados e mais de 1000 suspeitos em 2003, um índice maior do que em 2002, segundo Joaquim. “90% dos focos estão dentro das casas e por isso a responsabilidade é do próprio morador; o que podemos fazer é trabalhar na prevenção (...) o Governo tem que colaborar, dividindo a responsabilidade com a população”, comentou. Os agentes vão visitar todos os locais de concentração, incluindo os bancos e unidades de saúde.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7688
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Advocacia Geral do Município
Chefia de Gabinete
Secretaria Mun. de Governo
Secretaria Mun. de Fazenda
Secretaria Mun. de Administração
Secretaria Mun. de Saúde Pública
Secretaria Mun. de Educação
Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo
Secretaria Mun. de Infra-Estrutura
Secretaria Mun. de Serviços Urbanos
Secretaria Mun. de Agricultura
Secretaria Mun. de Assist. Social e Economia Solidária
Fundação Instituto de Plan. e Meio Ambiente
Guarda Municipal
Fundação Cultural e de Esporte
Agência de Comunicação Popular
Agência de Habitação Popular

José Laerte Cecílio Tetila 411 7667
Luís Carlos de Arruda Leme 411 7636
Edivaldo Francisco Fernandes 411 7684
Luiz Seiji Tada 411 7663
Wilson Valentim Biasotto 411 7672
Alaércio Abrahão Santos 411 7135
José Marques Luiz 411 7190
Maria de Fátima Metelaro 411 7636
Antônio Leopoldo Van Suijpen 411 7606
Walter Pitarelli 411 7100
Jorge Hamilton Torraca 411 7118
Laércio Arruda 411 7116
Huberto N. dos Santos Paschoalick 424 0210
Ledi Ferla 411 7708
Mário C. Tompes da Silva 411 7190
Ten. Pedro Alves Ferreira 424 5163
Raul Lídio Pedrosa Verão 411 7701
José Henrique Marques 411 7688
José Roberto Buzio 411 7714

Poder Executivo

Decreto

DECRETO Nº 2.212, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

“Institui e Aprova o Estatuto da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. II, da Lei Orgânica do Município e o 8º da Lei nº 2.592, de 18 de julho de 2003,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DO ESTATUTO

Artigo 1º - Fica instituída a Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, tendo seu Estatuto aprovado conforme disposições estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 2º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, autorizada pela Lei Municipal nº 2.592, de 18 de julho de 2003 e instituída por este Decreto, integrante da Administração indireta do Município de Dourados, dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, de caráter educacional, científico e de prestação de serviços médico hospitalares e auxiliares de diagnóstico e tratamento, tem como finalidade promover e executar atividades de prevenção de doenças, proteção e recuperação da saúde e de assistência médica, nas diversas áreas de saúde, bem como administrar o Hospital Universitário e reger-se-á pela legislação vigente, pelas normas do Sistema Único de Saúde-SUS e por este Estatuto.

Parágrafo único. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR poderá usar a denominação HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE DOURADOS ou, simplesmente, HU.

Artigo 3º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS tem sede e foro na cidade de Dourados, neste Estado de Mato Grosso do Sul, e terá prazo e duração indeterminado.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS atuará em consonância com as normas do sistema Único de Saúde, podendo promover a integração das funções que lhe são próprias e das atividades específicas com instituições universitárias instaladas no Município de Dourados, com a finalidade de proporcionar residência médica e profissionais, estágios a estudantes e integração docente-assistencial em política de saúde coletiva, observando-se os seguintes objetivos:

I. manter seu regular funcionamento com atividades que resultem nos proveitos de ordem didática, científica e assistencial;

II. prestar assistência médica preventiva e curativa nas diversas áreas e sub-áreas da saúde, além de outros serviços no âmbito de suas especialidades;

III. promover pesquisas, desenvolvimento de tecnologia alternativa, produção e divulgação de informações e conhecimento técnico e científico relacionados à área de saúde e assistência social, manutenção e custeio das unidades assistenciais e de ensino;

III. promover estímulo a investigação científica na área das ciências da saúde, bem como na elevação de nível cultural dos profissionais da área estimulando aperfeiçoamento e especialização, favorecendo intercâmbio de pesquisadores e professores com instituições congêneres;

IV. realizar em parceria com instituições de ensino que atuam na área das ciências da saúde, as atividades educacionais que forem estabelecidas mediante convênios;

V. servir de referência aos serviços de saúde, dentro do seu nível de complexidade, na estrutura do sistema de saúde de Mato Grosso do Sul e da União;

VI. garantir e promover o acesso gratuito à assistência social e aos serviços médico-hospitalares prestados pelo Hospital Universitário de Dourados, possibilitando a manutenção de leitos hospitalares para uso do SUS em, no mínimo, 60% de sua capacidade, sem distinção de etnia, idade, sexo, religião e posição social, de acordo com a legislação vigente;

VII. promover a assistência voluntária e de capelania.

Artigo 5º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS poderá firmar convênios com fundações, autarquias, ou órgãos públicos ou privados, no país ou no exterior, para a consecução de suas finalidades, quer sejam educacionais ou assistenciais.

Artigo 6º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS poderá participar societariamente de entidades, desde que sua atividade contribua de forma direta ou indireta para a consecução das suas finalidades e que toda a renda ou dividendos obtidos com a participação societária seja utilizado nos termos deste Estatuto.

Artigo 7º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, respeitada as especialidades médicas, capacidade, estrutura e serviços disponíveis.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, DO CAPITAL E DA RENDA

Artigo 8º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS tem seu patrimônio constituído pelos bens que foram doados ao Município de Dourados pela Sociedade Douradense de Beneficência - SODOBEN, através da Escritura Pública de Doação, devidamente registrada nas páginas 185-186, do livro 354 sob o número 64698, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Dourados, conforme art. 3º da Lei 2.592, de 18 de julho de 2003.

§ 1º - Constituem ainda patrimônio da Fundação todos os bens e direitos que lhes forem doados pelo Município de Dourados, pelo Estado, pela União e por pessoas físicas ou jurídicas, legado ou aquisição a qualquer título.

§ 2º - O capital poderá também ser subscrito mediante a incorporação de bens e direitos do Estado de Mato Grosso do Sul ou da União Federal.

§ 3º - Os bens incorporados ao capital da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS poderão ser reavaliados sempre que o valor contábil se alterar em relação ao seu valor real.

§ 4º - O capital poderá ser aumentado por via da incorporação de dotações orçamentárias que lhe forem consignadas.

Artigo 9º - Constituirão receitas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS:

I. transferência a qualquer título do Tesouro da União, do Estado e do Município;

II. auxílios, doações, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

III. remuneração pela prestação de serviços médicos hospitalares e auxiliares de diagnóstico e terapia;

IV. rendas constituídas por terceiros, em seu favor;

V. recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes;

VI. recursos obtidos através da coordenação e realização de cursos, concursos, jornadas, congressos e elaboração de projetos;

VII. receitas obtidas por meio da propriedade intelectual e industrial devidamente patenteada;

VIII. receitas provenientes de campanhas, telemarketing, reciclagem de materiais, projetos de financiamento ou outras formas de captação de recursos;

IX. dividendos de participações societárias;

X. usufrutos que lhe forem conferidos, através de doações ou legados;

XI. produtos de operações de crédito, internos ou externos, para financiamento de suas atividades, autorizadas por lei;

XII. rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

XIII. outras receitas eventuais.

Parágrafo único. A fundação deverá aplicar recursos na formação de um patrimônio rentável.

Artigo 10 - O patrimônio e as rendas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS serão utilizados na consecução, manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, bem como o superávit, eventual, decorrente de suas atividades.

Artigo 11 - A Fundação poderá aplicar seus recursos em instituições de crédito oficiais, para a manutenção do poder aquisitivo dos capitais e para a obtenção de novos recursos, observada as exigências legais e estatutárias.

Artigo 12 - Em caso de extinção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto

E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, seus bens e direitos passarão à propriedade do município de Dourados.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO

Artigo 13 - São órgãos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS:

- I - Conselho Administrativo;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Executiva

CAPÍTULO VI DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 14 - O Conselho Administrativo é o órgão superior da administração da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, com funções normativa, consultiva e deliberativa.

Artigo 15 - São atribuições do Conselho Administrativo:

- I. orientar as atividades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, aprovando os programas, projetos e orçamentos pertinentes às atividades fundacionais;
- II. normatizar e aprovar o regulamento interno do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, bem como os atos normativos internos de especial relevância;
- III. opinar sobre a realização de acordos, contratos e convênios de interesse da FUNDAÇÃO, podendo vir a fixar as condições de operação;
- IV. fiscalizar a gestão administrativa e financeira;
- V. deliberar sobre reforma no regulamento interno do Hospital Universitário e sobre a prática de atos ou negócios jurídicos que exorbitem da administração ordinária;
- VI. examinar o relatório fornecido pelo Hospital Universitário, bem como deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- VII. manter auditoria externa em caráter permanente e determinar a realização de auditoria operacional;
- VIII. sugerir ao Diretor Superintendente as providências que julgar necessárias ao interesse do Hospital Universitário.

Artigo 16 - O Conselho Administrativo se reunirá ordinariamente uma vez por ano, por ocasião do encerramento do exercício social, para análise do relatório apresentado pelo Diretor Superintendente do Hospital Universitário das ações empreendidas, e para tomar conhecimento do valor orçamentário do HU.

Artigo 17 - O Conselho Administrativo se reunirá extraordinariamente para tomar conhecimento ou deliberar sobre assuntos de interesse da Fundação, quando convocado, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas:

- I. por seu Presidente;
- II. pelo Conselho fiscal;
- III. por 1/3 de seus membros; ou,
- IV. pelo diretor Superintendente do Hospital.

Artigo 18 - O Conselho Administrativo é constituído por 5 (cinco) membros, a saber:

- I. titular da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Dourados;
- II. Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar;
- III. um representante da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS;
- IV. um representante da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS;
- V. um representante da Associação Médica de Dourados.

Parágrafo único - Os integrantes do Conselho Administrativo não poderão perceber remuneração pelos serviços prestados no exercício do cargo de conselheiro, bem como não poderão ter qualquer participação nos eventuais lucros ou resultados econômicos do Hospital Universitário.

Artigo 19 - Os membros do Conselho Administrativo terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

§ 1º - O Conselho Administrativo será presidido por um de seus membros eleito entre seus pares.

§ 2º - No caso de renúncia, impedimento ou morte de um dos membros do Conselho Administrativo, caberá ao segmento do respectivo conselheiro a indicação do seu substituto.

Artigo 20 - As decisões do Conselho Administrativo serão tomadas pela maioria simples de votos, desde que esteja presente, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros, salvo sobre alteração do Estatuto, autorização para financiamento ou alienação de bens, quando a aprovação só se dará por 2/3 (dois

terços) da totalidade do Conselho.

Artigo 21 - No impedimento eventual do Presidente a reunião do Conselho Administrativo será presidida pelo conselheiro mais idoso.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22 - O Conselho Fiscal é constituído por 5 (cinco) membros, sendo:

- I. um indicado pelo Conselho Administrativo;
- II. um indicado pelo Conselho Regional de Medicina;
- III. um indicado pela SODOBEN;
- IV. um indicado pelo Conselho Municipal de Saúde; e
- V. um indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração pelo exercício da função de conselheiro, não poderão possuir vínculo com o Hospital Universitário e deverão, preferencialmente, ser especialistas nas áreas de contabilidade ou direito.

Artigo 23 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. examinar os documentos pertinentes ao Hospital Universitário, tais como livros, contratos, convênios e outros;
- II. examinar o balancete semestral ou anual apresentado pelo Diretor Superintendente;
- III. apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da entidade;
- IV. verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários;
- V. emitir parecer sobre demonstrações financeiras e demais elementos de prestação de contas do Hospital Universitário;
- VI. solicitar ao Conselho Administrativo auditoria externa para a apuração de fatos determinados, quando julgar necessário;
- VII. denunciar erros, irregularidades, fraudes ou crimes que porventura forem descobertos, bem como exigir abertura de sindicâncias administrativas, conforme previsto em lei.

Artigo 24 - O mandato do Conselho Fiscal deverá ser coincidente com o mandato do Conselho Administrativo, sendo que seus membros poderão ser reconduzidos ao cargo.

Artigo 25 - Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, caberá ao segmento do conselheiro que originou a vaga indicar substituto no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O membro substituto complementar o mandato do antecessor.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 26 - A Diretoria Executiva é constituída pelo:

- I. Diretor Superintendente;
- II. Diretor Clínico; III. Diretor Administrativo;
- IV. Diretor do Serviço de Enfermagem.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitada a Portaria no. 2.225 de 05 de Dezembro de 2.002, do Ministério da Saúde, que determina que os gestores de Hospitais que vinculados ao Sistema Único de Saúde, SUS, na área administrativa devem ter especialização em Administração Hospitalar.

§ 2º - O Diretor Clínico, responsável técnico pelo hospital, será nomeado após eleição pelos membros do Corpo Clínico do Hospital Universitário, que apresentará lista tríplice para escolha e nomeação do Prefeito Municipal.

Artigo 27 - A Diretoria Executiva é o órgão de gestão e supervisão das atividades do Hospital Universitário de Dourados e demais unidades de prestação de serviços que venham ser integradas.

Artigo 28 - O cargo de Diretor Superintendente poderá ser acumulado com o cargo de Diretor Administrativo, desde que seja detentor da habilitação prevista no § 1º do Art.26.

Parágrafo Único - É vedado o exercício simultâneo de cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

Artigo 29 - Compete a Diretoria Executiva:

- I. cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável as ações do Hospital Universitário, este Estatuto, o Regulamento Interno, os Regimentos e as diretrizes fundamentais definidas pelo Conselho Administrativo;
- II. elaborar o orçamento e o programa anual de trabalho, bem como promover a sua execução após aprovação do Conselho Administrativo;

Decreto

III. elaborar programa anual de investimento em atividades beneficentes e acompanhar sua execução;

IV. elaborar e apresentar ao Conselho Administrativo o relatório anual de atividades e a respectiva prestação de contas e demonstrações financeiras do exercício findo;

V. elaborar o Regulamento Interno do Hospital Universitário e das unidades de prestação de serviços e submetê-los ao Conselho Administrativo;

VI. encaminhar ao Conselho Administrativo para deliberação, propostas para celebração de acordos, ajustes ou convênios e a contratação de empréstimos, financiamentos ou investimentos;

VII. executar a política salarial e a política de seleção, admissão e demissão de empregados, bem como a ampliação ou redução de quadro de pessoal;

VIII. realizar a contratação ou rescisão contratual para o serviço voluntário no Hospital Universitário, conforme normas do Conselho Administrativo;

IX. manter intercâmbio com instituições públicas ou privadas, para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

X. tornar público, periodicamente, através de meios de comunicação próprios ou de terceiros, os serviços oferecidos à comunidade, bem como os resultados assistenciais alcançados pelo Hospital Universitário e as novas técnicas disponibilizadas;

XI. providenciar para que o Hospital Universitário adote práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO I

DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Artigo 30 - O Diretor Superintendente, nomeado pelo Prefeito Municipal de Dourados, compete dirigir, gerenciar e supervisionar as ações do Hospital Universitário de Dourados – HU.

Artigo 31 - São atribuições do Diretor Superintendente do Hospital Universitário:

I. cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regulamento interno, os regimentos e as decisões do Conselho Administrativo;

II. administrar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas no Hospital Universitário;

III. prestar contas, em relatório anual, aos Conselhos Administrativo e Fiscal;

IV. representar a Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar ou o Hospital Universitário em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo constituir mandatários ou delegar competência, permitindo, se for o caso, a subdelegação às autoridades subordinadas;

V. assinar os atos de admissão, requisição, lotação, remanejamento e demissão de pessoal do Hospital Universitário;

VI. ordenar despesas do Hospital Universitário, podendo delegar competências;

VII. expedir atos no âmbito de sua competência;

VIII. assinar convênios e contratos;

IX. propor ao Conselho Administrativo modificações no Regulamento Interno do Hospital Universitário;

X. propor a criação de unidades executivas de áreas para atender as necessidades administrativas e técnicas que visem cumprir as finalidades do Hospital Universitário;

XI. apresentar ao Conselho Administrativo o plano de trabalho e o orçamento-programa estabelecido para cada exercício, assim como o relatório anual das atividades do exercício anterior;

XII. apresentar ao Conselho Administrativo, durante o exercício, modificações, caso necessárias, no plano de trabalho e no orçamento;

XIII. apresentar aos órgãos e instituições, públicas ou privadas, as prestações de contas, atualizações cadastrais, os relatórios e documentos exigidos, por força legal ou contratual, referentes ao Hospital Universitário e acompanhar o encaminhamento e tramitação deles;

XIV. zelar pela atualização, controle e manutenção dos arquivos do Hospital Universitário;

XV. controlar e manter sob sua supervisão os livros, registros, arquivos, certidões, escrituras, títulos, documentos e outros papéis do Hospital Universitário;

XVI. supervisionar a área jurídica, de marketing, de planejamento de novos serviços e de controle de atendimentos beneficentes;

XVII. manter o público interno informado sobre todos os acontecimentos e medidas adotadas, de interesse do Hospital Universitário, interagindo com ele, visando ao seu envolvimento, participação e colaboração;

XVIII. coordenar pesquisas na área de saúde, para avaliação, conhecimento e levantamento de demandas;

XIX. supervisionar e coordenar os setores de finanças, contabilidade, de faturamento e de controle de patrimônio do Hospital Universitário;

XX. supervisionar a administração do capital de giro, os investimentos em ativo permanente e os financiamentos bancários de curto, médio e longo prazos, utilizando, para isso, os instrumentos de planejamento financeiro adequados a cada caso;

XXI. supervisionar e zelar pela qualidade e produtividade dos setores técnicos;

XXII. supervisionar e zelar pela excelência nas atividades de formação,

atualização e aprimoramento dos profissionais técnicos ligados à área de saúde;

XXIII. supervisionar e zelar pela qualidade da produção de conhecimento científico, pesquisas e publicações técnicas;

XXIV. supervisionar e zelar pela adequação da tecnologia aplicada e por programas de intercâmbio de profissionais junto a instituições congêneres;

XXV. dar ciência ao Presidente do Conselho Administrativo sobre qualquer fato relevante ou irregularidades ocorridos no âmbito de sua responsabilidade;

XXVI. delegar poderes aos Diretores Administrativo, Clínico e de Enfermagem, conforme contido no Regulamento Interno e respeitadas as legislações pertinentes à cada área.

SEÇÃO II

DO DIRETOR CLÍNICO, DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E DO DIRETOR DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM

Artigo 32 - As competências e atribuições dos cargos de Diretor Clínico, Diretor Administrativo e Diretor do Serviço de Enfermagem serão normatizadas no Regulamento Interno do Hospital Universitário.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 33 - O exercício financeiro compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Será elaborado Balanço ao fim de cada exercício financeiro.

Artigo 34 - Os resultados líquidos apurados em Balanço terão o destino previsto no Art. 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO X

DO PESSOAL

Artigo 35 - As relações de trabalho do Hospital Universitário com seus funcionários serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 36 - As admissões se farão mediante seleção por concurso público de provas e títulos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - A prestação de contas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, relativa a cada exercício, será submetida à supervisão do Conselho Fiscal, e publicada no Diário Oficial do Município, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá conter, todos os documentos e procedimentos de prestação de contas dos órgãos públicos.

Artigo 38 - O presente Estatuto poderá ser alterado por ato do Prefeito Municipal.

Artigo 39 - Das decisões e atos de todas as unidades do Hospital Universitário caberá recurso ao Conselho Administrativo, cujo processamento será disciplinado pelo Regulamento Interno do Hospital Universitário.

Artigo 40 - Para melhor adequação e execução das finalidades do Hospital Universitário, havendo a criação da UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, o patrimônio da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar, bem como a administração e gerenciamento do HU deverão ser repassados a esta Universidade, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese da não criação e implantação da UFGD o patrimônio da Fundação, bem como a administração e gerenciamento do HU deverão ser repassados à Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

Artigo 41 - O Diretor Superintendente deverá encaminhar anteprojeto de Regulamento Interno do Hospital Universitário de Dourados ao Conselho Administrativo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Estatuto, que deliberará sobre sua aprovação, por decisão da maioria simples de seus membros.

Artigo 42 - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados (MS), 13 de outubro 2003.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

Extratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DAS CONCESSÕES DE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nome:	Setor:	Resolução nº. Lm/10/03:	Tempo (dias):	Início:
Marlene de Araujo Lima	SESAUP	4499	15	14/08/2003
Adriana Sanches Sisto	SEMED	4480	59	27/09/2003
Aliete Barboza	SEMAD	4567	85	03/10/2003
Ana Claudia Marques Pacheco	SEMED	4577	54	11/09/2003
Antonino Ferreira de Araujo	GMD	4477	4	19/09/2003
Celia da Silva Costa	SEMED	4481	4	15/09/2003
Celia Reginaldo Faustino	SEMED	4562	15	22/09/2003
Creusa Maria da Silva Santos	SEMED	4483	15	03/09/2003
Cristiane Zenaide dos S.Araujo	SEMED	4580	15	05/09/2003
Cristiane Zenaide dos S.Araujo	SEMED	4581	27	20/09/2003
Ednélia Andrade Donato	SEMED	4484	7	17/09/2003
Eliane Lopes Pavao	SEMED	4485	15	23/09/2003
Eliane Lopes Pavão	SEMED	4486	2	19/09/2003
Elza Herminia Camargo	SEMED	4560	15	13/09/2003
Eraldo Fuchs Viana	SEINFRA	4478	10	25/09/2003
Ercilio Alves de Figueiredo	SEMAD	4479	55	20/09/2003
Eunice Soares Semzack	SEMED	4487	14	09/09/2003
Gedeon Soares Motta	SEMED	4488	15	15/09/2003
Geiza da Cruz f.dos Santos Ribeiro	SEMED	4565	5	23/09/2003
Glaydison Rogerio Oliveira e Silva	SEMED	4489	7	03/09/2003
Iona Cristina Fava	SESAUP	3640	23	07/08/2003
Janete Paulo dos Santos	SEMED	4571	15	22/09/2003
Josefa Souza da Silveira	SEMED	4559	15	12/09/2003
Josemara Terezinha Alves Caldas	SEMED	4572	15	16/09/2003
Juliana da Silva Ciriaco	SESAUP	4490	7	16/09/2003
Jussara da Silva Cavalcante	SESAUP	4491	41	13/09/2003
Lidia Pavao	SEMSUR	4492	84	18/09/2003
Marcus Antonio Clemente Paiva	SEMED	4511	15	11/09/2003
Margarida Fruguli Moreira	SEMED	4493	15	18/09/2003
Maria Aparecida da Silva Estulano	SEMED	4494	15	15/09/2003
Maria de Lourdes Rodrigues	SEMED	4495	8	22/09/2003
Maria Jose de Lima Alencar	SEMED	4496	5	17/09/2003
Maria Jose de Lima Alencar	SEMED	4573	5	22/09/2003
Maria Madalena Bernardes	SEMASES	4570	11	12/09/2003
Maria Sonia Silva dos Anjos	SEMED	4569	15	08/09/2003
Marinalva Carvalho D. Silveira	SEMED	4497	5	18/09/2003
Mariolinda Rosa Romera Ferraz	SEMED	4498	7	08/09/2003
Marlene de Araujo Lima	SESAUP	4500	33	29/08/2003
Maroli Rodrigues Gonçalves	SEMED	4505	15	22/08/2003
Maroli Rodrigues Gonçalves	SEMED	4506	27	06/09/2003
Marta Martins Paes	SEMFA	4507	41	24/09/2003
Marta Pereira da Silva	SEMED	4508	8	12/09/2003
Mauro Rodrigues Saldivar	SEMED	4512	7	09/09/2003
Nadia Buchalla Bosco	SESAUP	4513	78	14/04/2003
Neli de Almeida Simões	SEMED	4574	15	14/09/2003
Neuzeli Ortega Provásio	SEMED	4564	7	17/09/2003
Olinda Mendonza Teixeira	SEMED	4509	7	16/09/2003
Sebastiao Henrique da Silva	SESAUP	4595	26	19/09/2003
Simone Aparecida da Silva	SEMED	4510	15	10/09/2003
Tania Maria de Oliveira Vicente	SEMED	4590	9	05/09/2003

LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA

Nome:	Setor:	RESOLUÇÃO nº. Ldf/10/03:	Tempo (dias):	Início:
Julieta de Castro Almeida	SEMED	4475	10	23/09/2003
Katiuscia Lhopes do Couto	SEMAD	4476	7	29/09/2003
Silvana Cordeiro Lacerda	SEMED	4588	8	24/09/2003
Telma Martins Siqueira	SEMED	4587	10	30/09/2003

Extratos

EXTRATO AO CONVÊNIO Nº 048/2003, CELEBRADO EM DE 01 DE OUTUBRO DE 2003, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOURADOS COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO O LAR DE CRIANÇAS SANTARITA.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVENIADA: LAR DE CRIANÇAS SANTARITA

OBJETO: Repasse de recursos para viabilizar o atendimento a crianças na faixa etária de 02(dois) a 05(cinco) anos.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00(Seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa 13.01.12.365.242.057(Auxílio Creche)
Elemento de Despesa: 33.90.39

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2003 a 31 de dezembro de 2003

Dourados-MS, 13 de outubro de 2003.

Antonio Leopoldo Van Suypene – Interveniente
Secretário Municipal de Educação

Poder Legislativo

Portaria**PORTARIA Nº 169/2003**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADOR JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Exonerar NILCÉIA LEAL JUSTINO DA SILVA do cargo de Assistente de Gabinete II, Símbolo ADI-6, do Quadro de Funcionários

da Câmara Municipal de Dourados, em 30 de setembro de 2003.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 30 de setembro de 2003.

JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA
PRESIDENTE

Outros Atos

Ata**ATA Nº 132 - (02/10/2003)**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2003 (02/10/2003) reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, Ana Luiza de Ávila Lacerda (Presidente)/Elisângela Dantas da Luz (Secretária), representante do Instituto de Planejamento e Meio Ambiente – IPLAN, Thaís Avancini, representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA, Fabíola da Silva Sabino representante da Agência Municipal de Habitação Popular – AGEHAB, Luciana Barbosa Campos representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, Renata Laranjeira e Fabiano Costa representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD, Luiz Antônio Nogueira representante das Construtoras de Dourados, Rui Barbosa Junior representante da Associação Comercial de Dourados – ACID, nomeados pelos Decretos Municipais nº 194 de 09/04/01, nº 947 de 12/07/02 e nº 1662 de 14/04/03. Os membros deste conselho decidiram que farão duas reuniões mensais, sendo a primeira e a terceira quinta feira do mês, das 8:00 às 10:00 hs para agilizar o andamento das folhas de consulta. Foram ainda decididos os seguintes assuntos:

01 - Folha de Consulta de Processo Nº 20333/2003, que tem como requerente Edenilson Cayres, para liberação de Serralheria e Consertos, na Rua Major Capilé com Rua Aquidauana nº 3186, Lote p/ 01 e 02 , Quadra 03, Vila Lili. ZMDI – Via Local e Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN: segundo vistoria no local existe um barracão de madeira onde funciona a serralheria. Há espaço para estacionamento. A Rua Major Capilé está selecionada para se tornar coletora. Decisão do Conselho: Favorável mediante anuência dos vizinhos e vistoria ambiental.

02 – Folha de Consulta de Processo Nº 15963/2003, que tem como requerente Cláudio Lino Teixeira, para liberação de Igreja, na Rua Jardim , Lote 09, Quadra 186, Distrito de Itahum. Conforme parecer do IPLAN: Segundo vistoria no local há uma igreja do Evangelho Quadrangular em bom estado de conservação. Não há espaço para estacionamento. A vizinhança é residencial. Decisão do Conselho: Favorável mediante preenchimento dos requisitos padrão apresentados na ata 117 anexa ao

processo.

03 – Folha de Consulta de Processo Nº 20537/2003, que tem como requerente Antonia Cruz Gonçalves para liberação de Serviços de Lavanderia, na Rua Ponta Grossa com Rua 31 de Março nº 3880, Lote 01, Quadra 15, na Vila Arapongas, em ZBDII – Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN: Segundo vistoria a lavanderia funciona em uma edícula em bom estado de conservação. Há espaço para estacionamento. O imóvel está situado entre as Ruas Ponta Grossa e Izzat Bussuan. A Superintendência de Projetos e Urbanismo é favorável à atividade entendendo que se trata de uma atividade que não causa grandes transtornos urbanísticos. Sugere-se que seja enviado para parecer ambiental. Decisão do Conselho: Favorável mediante vistoria ambiental.

04 – Folha de Consulta de Processo Nº 15612/2003, que tem como requerente: Luiz Augusto Monteiro de Sá para liberação de Parque Fechado, na Área B, à margem do Córrego Água Boa. Conforme parecer do IPLAN: Trata-se de área particular em zona de fundo de vale, onde não se pode edificar nem implantar projetos que conflitem com o aspecto ambiental. A Superintendência de Projetos e Urbanismo é de parecer favorável desde que o proprietário apresente projeto que se adeque às questões ambientais locais. Decisão do Conselho: Favorável atendendo as diretrizes urbanísticas e ambientais do IPLAN.

05 – Folha de Consulta de Processo Nº 19884/2003, que tem como requerente: Associação Bíblica e Cultural de Dourados para liberação de Templo, na Rua Tiburcio Olau de Almeida com Rua Araguaia nº 635 , Lote 3C, Quadra 149, Jd. Água Boa. ZBDII – Vias Locais. Conforme parecer do IPLAN: Segundo vistoria trata-se de um templo das Testemunhas de Jeová em bom estado de conservação. Há espaço para estacionamento. A Superintendência de Projetos e Urbanismo é de parecer favorável pelo fato do requerente possuir projeto aprovado e habite-se expedido por esta PMD em 1999. Há ainda declaração de anuência dos vizinhos. Decisão do Conselho: Favorável por unanimidade dos votos.

Ata

06 – Folha de Consulta de Processo Nº 19851/2003, que tem como requerente: Evando Nunes dos Santos para liberação de Laticínios, na Rua S 19, Lote 08, Quadra 84, Parque das Nações II. ZBDII – Via Local. Conforme parecer do IPLAN: Segundo vistoria no local há uma edícula que está passando por uma reforma e “adaptação” para se tornar um laticínio. Há espaço para estacionamento e pátio de manobra. A Rua S 19 não é coletora e nem está selecionada para se tornar. Caso seja aprovada a atividade faz-se necessária a aprovação de projeto arquitetônico nesta PMD e ainda licenciamento ambiental. Decisão do Conselho: Desfavorável por estar em local impróprio contrariando a Lei do Uso do Solo.

07 – Folha de Consulta de Processo Nº 18995/2003, que tem como requerente Álvaro Massao Morissugui. para liberação de Consultório Médico, na Rua Oliveira Marques nº 2756, Lote 18, Quadra 04, Vila Lili. ZMDI – Via Local. Conforme parecer do IPLAN: Segundo vistoria trata-se de uma residência adaptada para consultório em bom estado de conservação. Segundo fl. 06 anexa ao processo, a atividade já funciona no local há alguns anos. Não há espaço para estacionamento. A Rua Oliveira Marques está selecionada para se tornar coletora. Decisão do Conselho: Favorável por unanimidade dos votos.

08 – Folha de Consulta de Processo Nº 21321/2003, que tem como requerente João Mariano Junior para liberação de Regularização de Residência em alvenaria, na Rua Projetada 16 nº 54, Lote 09, Quadra 09, BNH 4º Plano. ZBDII – Via Local. Conforme parecer do IPLAN: Para conhecimento, análise e parecer. O lote em questão não estava edificado em 1994, conforme pode ser observado no mapa aerofotogramétrico, apesar de fazer parte de um conjunto habitacional. Decisão do Conselho: Desfavorável por unanimidade dos votos, por estar contrariando a Lei do Uso do Solo.

09 – Folha de Consulta de Processo Nº 20419/2003, que tem como requerente José Jayme Diogo Insabral para liberação de Ponto de Referência para representação comercial de confecções, na Rua R nº 30, Lote 09, Quadra 26, Terra Roxa. ZBDII – Via Local. Conforme parecer do IPLAN: Segundo vistoria trata-se de uma residência em bom estado de conservação. Há espaço para estacionamento. A Rua R não é coletora e nem está selecionada para se tornar. Segundo escritório de contabilidade o requerente é vendedor de uma empresa de confecções (Marta Campos), trabalha com catálogos e mostruários e o pedido é entregue diretamente na casa do cliente. Decisão do Conselho: Favorável mediante termo de compromisso.

10 – Folha de Consulta de Processo Nº 19928/2003, que tem como requerente: Alessandrina Vaz dos Santos para liberação de Restaurante, na BR 163 Km 366,4. Conforme parecer do IPLAN: Segundo vistoria trata-se de um restaurante em bom estado de conservação. O restaurante fica anexo ao Posto de Combustível Cadiesel. Há espaço para pátio de manobra e estacionamento. Faz-se necessário a aprovação de projeto arquitetônico nesta PMD. Decisão do Conselho: Favorável mediante aprovação de projeto junto a esta Prefeitura.

11 – Folha de Consulta de Processo Nº 20163/2003, que tem como requerente Mitra Diocesana de Dourados para liberação de Construção de Igreja, na Rua Manoel Correa Filho, Lote 1A, Quadra 124, Parque das Nações II, ZBDII – Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN: Segundo vistoria há uma construção no referido terreno. A referida igreja está sendo construída no mesmo terreno da igreja católica Santa Luzia. Não há espaço para estacionamento. A Rua Manoel C. Filho está selecionada para deixar de ser coletora. Decisão do Conselho: Aguardar por maiores esclarecimentos da implantação da construção no local.

12 – Folha de Consulta de Processo Nº 20806/2003, que tem como requerente Clodoaldo Deliberti Machado para liberação de Lanchonete, Distribuidora de Bebidas e Conveniências, na Rua Toshinobu Katayama com Rua Joaquim A. Taveira, Lote 10, Quadra 9A, Vila Planalto. ZMDI – Vias Coletora e Local. Conforme parecer do IPLAN: Segundo vistoria trata-se de uma lanchonete (antigo Caramba) em bom estado de conservação. Há espaço para estacionamento. A Rua Joaquim A. Taveira não é coletora e nem está selecionada para se tornar. Há proximidade, num raio de 100m, de um templo religioso e uma escola infantil. Esta atividade tem causado transtornos urbanísticos e incomodado a vizinhança. Decisão do Conselho: Desfavorável por unanimidade dos votos, por causar transtornos urbanísticos, ambientais e incômodos à vizinhança.

13 – Folha de Consulta de Processo Nº 16044/2003, que tem como

requerente Jaime Caldeira e Outros para liberação de Cancelamento do Alvará de Funcionamento da Lanchonete – antigo Caramba na Rua Toshinobu Katayama com Rua Joaquim A. Taveira, Lote 10, Quadra 9A, Vila Planalto. ZMDI – Vias Coletora e Local. Conforme parecer do IPLAN: O requerente apresenta um documento da vizinhança da referida Lanchonete, que se encontra incomodada e pede o cancelamento do Alvará de Funcionamento. Decisão do Conselho: Favorável ao cancelamento do Alvará em caráter de urgência.

14 – Folha de Consulta de Processo Nº 18076/2003, que tem como requerente: Ademir Freitas Machado para liberação de Desmembramento e Remembramento, na Rua Ver. Aguiar de Souza e Rua Pedro Rigotti, Lotes B e C, Quadra U, Vila Sulmat. ZMDII – Via Local. Conforme parecer do IPLAN: Para conhecimento, análise e parecer. O imóvel se encontra em ZMDII. A Superintendência de Projetos e Urbanismo é de parecer favorável à situação apresentada em projeto quanto a testada do lote B de 12,00m por estar de acordo com a maioria dos lotes da quadra. Decisão do Conselho: Favorável para análise na SEINFRA.

15 – Folha de Consulta de Processo Nº 19338/2003, que tem como requerente Rosana Francisco dos Santos para liberação de Torrefação e Moagem de Café, na Rua Fernando Ferrari, Lote 17, Quadra 151, Vila Industrial, ZBDII – Via Local. Conforme parecer do IPLAN: Segundo vistoria trata-se de uma residência e uma edícula aonde acontece a torragem do café. Conforme fl. 09 anexa ao processo a requerente atendeu a solicitação do meio ambiente que era de aumentar a chaminé. Há espaço para estacionamento. A Rua Fernando Ferrari está selecionada para se tornar coletora. Decisão do Conselho: Favorável mediante Licenciamento ambiental.

16 – Folha de Consulta de Processo Nº 17497/2003, que tem como requerente Laurindo Água para liberação de Desmembramento, na Rua Aquidauana com Rua Ivinhema, Lote A, Quadra 30, Vila Planalto, ZBDI – Vias Coletora e Local. Conforme parecer do IPLAN: Para conhecimento, análise e parecer. Segundo vistoria os terrenos são baldios. Decisão do Conselho: Desfavorável por unanimidade dos votos, por estar contrariando a Lei do Uso do Solo.

17 – Folha de Consulta de Processo Nº 20671/2003, que tem como requerente Luis Mendes Marques Felício para liberação de Comércio Varejista de Sorvetes, na Av. Marcelino Pires nº 2515, Quadra 14, Centro. ZC – Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN: Segundo vistoria trata-se de um salão em bom estado de conservação. Conforme requerente o local servirá como revenda da matriz que é a empresa Branca de Neve. Não há espaço para estacionamento. A Superintendência de Projetos e Urbanismo é de parecer favorável a atividade comercial. Decisão do Conselho: Favorável por unanimidade dos votos.

18 – Folha de Consulta de Processo Nº 20191/2003, que tem como requerente Corretora Riograndense Ltda para liberação de Escritório de Corretora de Cereais, na Rua Julio Marques com Rua Ranulfo Saldívar, Lote 19, Quadra 32, Parque Alvorada, ZBDII – Via Local. Conforme parecer do IPLAN: Segundo vistoria trata-se de uma residência em bom estado de conservação. Conforme requerente o local servirá apenas como ponto de referência, o atendimento será por telefone e fax. Há espaço para estacionamento. A Rua Julio M. de Almeida está selecionada para se tornar coletora (o acesso se dá por essa rua), porém a Rua Ranulfo Saldívar não. A Superintendência de Projetos e Urbanismo é favorável a atividade requerida mediante termo de compromisso. Decisão do Conselho: Favorável mediante termo de compromisso.

19 – Folha de Consulta de Processo Nº 17784/2003, que tem como requerente: Igreja Pentecostal Deus é Amor para liberação de Regularização de uma Igreja, na Rua João Gomes com Rua Adelaide Machado de Mattos, Lote C 1, Quadra 12, Vila Macaúba. Conforme parecer do IPLAN: Para conhecimento, análise e parecer. Decisão do Conselho: Favorável para análise na SEINFRA.

20 – Folha de Consulta de Processo Nº 20083/2003, que tem como requerente: Francisco Cury Neto para liberação de Desmembramento, na Chácara 120. Conforme parecer do IPLAN: Para conhecimento, análise e parecer. A Superintendência de Projetos e Urbanismo é de parecer favorável ao desmembramento. Decisão do Conselho: Favorável para análise na SEINFRA.

21 – Folha de Consulta de Processo Nº 4079/2003, que tem como requerente Brasil Telecom S/A para liberação de Desmembramento, na

Ata

Rua Dr. Camilo H. da Silva c/ Av. Weimar G. Torres c/ Major Capilé, Lote A, Quadra 00, Centro. ZC – Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN: Para reanálise. Decisão do Conselho: Desfavorável por unanimidade dos votos.

22 – Folha de Consulta de Processo Nº 20736/2003, que tem como requerente Edson Luiz Wandscheer para liberação de Merceria, na Rua Manoel Amaro de Mattos com Rua Barnabé Minhos, Lote 09, Quadra 08, no Parque do Lago I. ZBDII – Via Local. Conforme parecer do IPLAN: Segundo vistoria in loco o comércio está em construção. Há espaço para estacionamento. A Rua Manoel Amaro de Mattos está selecionada para se tornar coletora. A Superintendência de Projetos e Urbanismo é de parecer favorável por se encontrar em Rua selecionada para se tornar coletora. Decisão do Conselho: Favorável por unanimidade dos votos.

23 – Folha de Consulta de Processo Nº 21328/2003, que tem como requerente Ademir Freitas Machado para liberação de Reuniões Congregacionais das Testemunhas de Jeová, na Rua Joaquim Alves Taveira, Lote 12, Quadra 06, Centro. ZBDII – Via Local. Conforme parecer do IPLAN: Para conhecimento, análise e parecer. A Superintendência de Projetos e Urbanismo é de parecer favorável à atividade por haver projeto aprovado com habite-se para Templo Religioso desde 25/01/91. Decisão do Conselho: Favorável para análise na SEINFRA.

24 – Folha de Consulta de Processo Nº 21259/2003, que tem como requerente Associação Bíblica e Cultural de Dourados para liberação de Igreja, no Endereço: Rua Leônidas Além, Lote 03, Quadra 121, Jd. Água Boa, ZBDII – Via Local. Conforme parecer do IPLAN: Para conhecimento, análise e parecer. Há projeto aprovado com carta de Habite-se. A Rua Leônidas Além está selecionada para se tornar coletora. Decisão do Conselho: Favorável para análise na SEINFRA.

25 – Folha de Consulta de Processo Nº 21607/2003, que tem como requerente Bromarc Equipamentos Ltda. para liberação de Comércio varejista de tratores, caminhões, máquinas agrícolas e etc e sua manutenção, na Av. Marcelino Pires com Av. Weimar G. Torres, chác. XCVII. Conforme parecer do IPLAN: Para conhecimento, análise e parecer. A Superintendência de Projetos e Urbanismo é de parecer favorável a atividade requerida. Sugere seja encaminhado à SUAMB para análise sobre a atividade “manutenção”. Decisão do Conselho: Favorável mediante vistoria ambiental.

26 – Folha de Consulta de Processo Nº 21661 /2003, que tem como requerente José Luciano Rodrigues para liberação de Bar com música ao vivo e danceteria, no Endereço: Rua Hilda B. Duarte, Lote G, I e J, Quadra 30, Centro, ZC – Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN: Segundo vistoria trata-se de um salão em reforma. Há projeto aprovado de um salão comercial em 14/02/1978, porém não há projeto de reforma. Há

estacionamento apenas na Rua e no canteiro central. Não foi identificado num raio de 100m, nem escolas, nem hospitais e etc. Decisão do Conselho: Favorável mediante anuência dos vizinhos, licenciamento ambiental e termo de compromisso de que o local não trará transtornos urbanísticos e ambientais.

27 – Folha de Consulta de Processo Nº 21691 /2003, que tem como requerente: MR Comércio Repres. Comercial e Serviços para liberação de Comércio Varejista e Confecções de Fraldas descartáveis, na Rua Fernando Ferrari com Rua Maria da Glória, Lote 15, Quadra 150, Vila Industrial, ZSII – Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN: Para análise, conhecimento e parecer. Decisão do Conselho: Favorável mediante vistoria ambiental.

28 – Folha de Consulta de Processo Si 030 /2003, que tem como requerente Igreja Seicho-No-Ie do Brasil. para liberação de Reg. de um salão para cultos e uma residência em alvenaria, na Rua Monte Alegre, Lote p/ 17 e 18, Quadra 10, Vila Planalto, ZMDI e ZBDI – Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN: Para análise, conhecimento e parecer. Decisão do Conselho: Desfavorável por unanimidade dos votos.

29 – Folha de Consulta de Processo Nº 17186/2003, que tem como requerente Antonio Franco da Rocha Junior para liberação de Área Institucional do Jd. Vitória, nas Chácaras 120 e 140. Conforme parecer do IPLAN: Para conhecimento, análise e parecer. Decisão do Conselho: Favorável.

30 - Folha de Consulta de Processo Si 031/2003, que tem como requerente Rede MS Integração de Rádio e Televisão para a liberação de Instalação de emissora de Rádio e Televisão, na Rua Ponta Porã, Lote 3A, Quadra 13, Vila Tonani, ZBDI – Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN: Para conhecimento, análise e parecer. Decisão do Conselho: Favorável a atividade, o projeto tem que estar de acordo com as normas da SEINFRA.

31 - Folha de Consulta de Processo Nº 22162/2003, que tem como requerente José Pereira Lins para liberação de Remembramento e Desmembramento, na Rua Antonio E. de Figueiredo, Lote 03 e 04, Quadra 64, Centro, ZSI – Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN: Para conhecimento, análise e parecer. Decisão do Conselho: Favorável para análise na SEINFRA.

32 - Folha de Consulta de Processo Nº 21616/2003, que tem como requerente Clarivaldo Baptista Jr. e ou para liberação de Desmembramento, na Rua Albino Torraca, Prol. Da Rua Quintino Bocaiúva, Rua Geni F. Milane Rua Gal. Câmara, Chácara 22. Conforme parecer do IPLAN: Para conhecimento, análise e parecer. Decisão do Conselho: Favorável mediante vistoria ambiental.

Convite

A Casa dos Conselhos convida a população para participar das reuniões dos Conselhos Municipais de Dourados:

PROGRAMAÇÃO

22/10
- 17h30, reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

Pauta:

- . Planejar visita as escolas;
- . O papel das AMP's nas escolas;

- . Discussão sobre o relatório anual das prestações de contas.
- . Discussão sobre a Lei Municipal 2.595 de 18 de julho de 2003, que dispõe sobre os Conselhos Municipais.
- . Informes.

23/10

- 13h às 17h, Conselho Municipal de Educação:

Câmaras Conjuntas:

Pauta: Estudos sobre Legislação.

Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Mato Grosso, 1859 - Fone: 411-7606 / ComED.

Convocação

CONVOCAÇÃO 004/03 CMDCA

Prezado (a) Senhor(a)

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições, convoca a Vossa Senhoria para a Reunião Extraordinária do dia 21 de outubro de 2003, às 15:30hs, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, sito

na rua Joaquim Teixeira Alves, 1568 – Fundos, Centro. Na oportunidade comunicamos que, a participação de todos é de vital importância.

Atenciosamente,

Marcos Dias de Paula
Presidente do CMDCA